



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO Nº 101/2021 PMA e 102/2021 FMS

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2021, bem como pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, ambas delegadas pela Portaria nº 008/2018, realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	08h do dia 03/05/2021 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	08h do dia 10/05/2021 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	11h do dia 13/05/2021 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	13h do dia 13/05/2021 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas para serem utilizadas na manutenção e reformas de prédios públicos e unidades ambulatoriais do Município de Alfenas.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis** contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Não haverá reajustamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

17.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

17.2.1. ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

17.2.3. a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA.

18.1. A detentora da ata deverá:

18.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

18.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

18.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;

18.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

18.1.8. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

18.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

18.2. O Município deverá:

18.2.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.2.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

18.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

18.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.2.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

19.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ALFENAS-MG, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

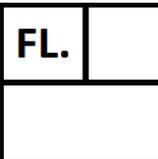


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo a solicitação 49/2021 PMA 54/2021 FMS

1 - OBJETO.

Registrar Preço para futura e eventual aquisição de tintas para serem utilizadas na manutenção e reformas de prédios públicos e unidades ambulatoriais do Município de Alfenas.

2 – JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

2.1. O processo é para atender as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas e unidades de Saúde, visando a conservação, higiene, manutenção e reformas para o bem-estar da população e aparência dos prédios públicos do Município.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de tintas:

Item	Qtde. Pref.	Qtde Saúde	Un	Especificação do material	Média estimat. R\$	Orç 01 R\$	Orç 02 R\$	Orç.03 R\$	Orç.04 R\$
01	70	100	LT	AGUA RAS 900 ML	R\$14,80	R\$15,00	R\$13,00	R\$16,00	R\$15,22
02	70	50	UN	APLICADOR DE MASSA CELULOIDE	R\$2,74	R\$1,70	R\$.....	R\$3,50	R\$3,03
03	100	50	UN	BROCHA REDONDA COM FIO SINTETICO	R\$31,95	R\$38,00	R\$12,00	R\$39,00	R\$38,83
04	100	50	UN	BROCHA RETANGULAR COM FIO NYLON	R\$9,59	R\$10,00	R\$12,00	R\$8,20	R\$8,19
05	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7''(F212/247)	R\$6,91	R\$8,00	R\$-----	R\$7,00	R\$5,74
06	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7''-120(F212/247)	R\$7,46	R\$8,00	R\$-----	R\$7,50	R\$6,90
07	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7''G-24(F212/247)	R\$8,23	R\$8,00	R\$-----	R\$8,20	R\$8,50
08	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7''-36 (F212/247)	R\$7,54	R\$8,00	R\$-----	R\$7,50	R\$7,12
09	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO 10,2CM ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 10,2CM	R\$19,90	R\$16,00	R\$-----	R\$22,00	R\$21,71
10	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO 3,8CM ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 3,8CM	R\$12,09	R\$14,00	R\$-----	R\$12,00	R\$10,29
11	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 6,4CMLA DE 21,00AÇO CROMADO 6,4CM	R\$21,09	R\$23,00	R\$-----	R\$21,00	R\$19,29
12	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO 7,6CM ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 7,6CM	R\$18,40	R\$14,00	R\$-----	R\$21,00	R\$20,21
13	50	100	UN	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO E LIMPEZA EM GERAL 400 G	R\$10,32	R\$9,00	R\$-----	R\$11,00	R\$10,06

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

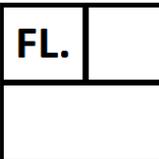


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



14	70	100	UN	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA; CONFECCIONADO EM AÇO METÁLICO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM ADAPTADOR; 3METROS	R\$52,39	R\$36,00	R\$56,00	R\$60,00	R\$57,56
15	70	200	UN	FITA CREPE AUTOMOTIVA (18MMX50MM)	R\$4,44	R\$3,90	R\$-----	R\$4,80	R\$4,62
16	100	300	UN	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS FUNDO PREPARADOR, BASE ÁGUA; 18 LITROS; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS; INDICADO PARA PAREDES CAIADAS, PAREDES DESCASCADAS OU FISSURADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO E PISOS CIMENTADOS.	R\$217,22	R\$175,50	R\$158,00	R\$275,00	R\$260,41
17				COTA DA MICRO EMPRESA					
18	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 120 (T216)	R\$1,75	R\$1,85	R\$2,00	R\$1,60	R\$1,56
19	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 100 (T216)	R\$1,91	R\$2,50	R\$2,00	R\$1,60	R\$1,56
20	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 1200 (T401)	R\$5,90	R\$9,50	R\$2,00	R\$6,20	R\$5,90
21	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 220 (T216)	R\$1,60	R\$1,85	R\$2,00	R\$1,30	R\$1,25
22	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 320 (T216)	R\$2,39	R\$1,85	R\$3,00	R\$2,50	R\$2,24
23	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 400 (T216)	R\$1,94	R\$1,85	R\$3,00	R\$1,50	R\$1,43
24	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 100	R\$1,32	R\$1,00	R\$2,00	R\$1,20	R\$1,08
25	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 120	R\$1,37	R\$1,20	R\$2,00	R\$1,20	R\$1,08
26	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 150	R\$1,32	R\$1,10	R\$2,00	R\$1,20	R\$1,08
27	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 180	R\$1,34	R\$1,10	R\$2,00	R\$1,20	R\$1,08
28	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 80	R\$1,44	R\$1,50	R\$2,00	R\$1,20	R\$1,08
29	150	100	UN	LIXA FERRO G 120 (K246)	R\$2,79	R\$3,30	R\$4,00	R\$2,80	R\$1,08
30	70	100	UN	LIXA FERRO G 180 (K246)	R\$2,99	R\$2,20	R\$4,50	R\$2,50	R\$2,78
31	70	100	UN	LIXA FERRO G 36 (K246)	R\$3,31	R\$4,50	R\$4,00	R\$2,50	R\$2,24
32	70	100	UN	LIXA FERRO G40 (K246)	R\$3,38	R\$4,10	R\$4,00	R\$3,00	R\$2,42
33	70	100	UN	LIXA FERRO G 50 (K246/K200)	R\$3,22	R\$3,25	R\$4,00	R\$2,70	R\$2,94
34	100	200	UN	MASSA ACRILICA 18L MASSA ACRÍLICA; PARA PAREDE EXTERIOR E INTERIOR; LATA CONTENDO 18 LITROS, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, É FÁCIL DE LIXAR E APLICAR, ALÉM DE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ALCALINIDADE E À INTEMPÉRIE, NA COR BRANCA.	R\$135,35	R\$99,00	R\$110,00	R\$170,00	R\$162,40
35	100	500	UN	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA CORRIDA; PVA 18 LITROS - MASSA CORRIDA PVA INTERIOR E EXTERIOR, PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES DE ALVENARIA, CONCRETO, ETC. POSSUI GRANDE PODER DE ENCHIMENTO, BOA CONSISTÊNCIA E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. SUA FÓRMULA PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE PARA LIXAR, FÁCIL DE APLICAR, POSSUI EXCELENTE PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO.ATENÇÃO:MANTER A EMBALAGEM FECHADA, NÃO REUTILIZAR A EMBALAGEM. ARMAZENAR EM LOCAL COBERTO, FRESCO VENTILADO E LONGE DE FONTES DE CALOR. MANTER FORA DO	R\$65,15	R\$58,00	R\$58,00	R\$73,00	R\$71,61

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

				ALCANÇE DE CRIANÇAS E ANIMAIS, MANTER O AMBIENTE VENTILADO DURANTE A PREPARAÇÃO, APLICAÇÃO E SECAGEM.RECOMENDAMOS USAR ÓCULOS DE SEGURANÇA, LUVAS E MÁSCARAS PROTETORA; COR BRANCA; DIMENSOES APROXIMADAS DA LATA 35 X 23 X 23 (AXLXP); INDICADA EXTERIOR / INTERIOR REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO.					
36	100	200	UN	MASSA PLASTICA BRANCA 800G C/ CATAL	R\$14,18	R\$18,00	R\$-----	R\$12,50	R\$12,05
37	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1 ½'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1 1/2	R\$5,43	R\$4,50	R\$-----	R\$6,00	R\$5,80
38	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1	R\$4,30	R\$4,00	R\$-----	R\$4,50	R\$4,40
39	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL ½'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1/2	R\$3,07	R\$4,00	R\$-----	R\$2,75	R\$2,47
40	100	100		PINCEL PARA PINTURA EM METAL 2'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 2''	R\$7,12	R\$6,00	R\$-----	R\$8,00	R\$7,37
41	100	100		PINCEL PARA PINTURA EM METAL 3/4'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 3/4	R\$3,27	R\$3,50	R\$-----	R\$3,20	R\$3,11
42	100	100		PINCEL PARA PINTURA EM METAL 4'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 4''	R\$13,47	R\$14,00	R\$-----	R\$13,50	R\$12,92
43	100	100		PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1''	R\$4,30	R\$4,00	R\$-----	R\$4,50	R\$4,40
44	100	100		PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 2''	R\$6,95	R\$6,00	R\$-----	R\$7,50	R\$7,37
45	100	100		PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 3''	R\$13,85	R\$14,00	R\$-----	R\$14,00	R\$13,57
46	100	100		PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 3/4''	R\$3,53	R\$4,00	R\$-----	R\$3,50	R\$3,11
47	100	100		PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 4''	R\$13,34	R\$14,00	R\$-----	R\$13,10	R\$12,92
48	150	200		ROLO ANTIGOTA 09CM;PARA PINTURA PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO .SUPERIOR CAPACIDADE DE	R\$13,71	R\$11,00	R\$17,00	R\$13,50	R\$13,37

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

				RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME .REDUZ O RESPINAMENTO ; IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS.USE COM TINTAS ACRILICAS, LATEX (PVA) E ESMATE . COM CABO					
49	130	200		ROLO ANTIGOTA 15CM;PARA PINTURA PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO .SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME .REDUZ O RESPINAMENTO ; IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS.USE COM TINTAS ACRILICAS, LATEX (PVA) E ESMATE . COM CABO	R\$23,11	R\$20,00	R\$33,00	R\$20,10	R\$19,36
50	150	200		ROLO ANTIGOTA 23 CM;PARA PINTURA PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO .SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME .REDUZ O RESPINAMENTO ; IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS.USE COM TINTAS ACRILICAS, LATEX (PVA) E ESMATE . COM CABO	R\$28,41	R\$22,00	R\$38,00	R\$27,30	R\$26,34
51	150	200		ROLO DE LÃ PARA PINTURA PROFISSIONAL 23 CM COM CABO	R\$37,97	R\$40,00	R\$43,00	R\$35,00	R\$33,88
52	150	200		ROLO RESISTENTE Á AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS	R\$8,71	R\$6,00	R\$17,00	R\$6,00	R\$5,84
53	150	200		ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO, ALTURA MÉDIA DA LÃ DE 1,2 CM	R\$13,34	R\$12,00	R\$14,00	R\$14,00	R\$13,37
54	150	300		SELADOR ACRILICO P/PAREDE 18L	R\$120,47	R\$83,00	R\$73,00	R\$165,00	R\$160,90
55	150	150		SELADORA SINTET.P/MADEIRA 3,6L	R\$131,20	R\$90,00	R\$100,00	R\$169,00	R\$165,83
56	150	50		SOLVENTE GALAO 5 LITROS	R\$82,00	R\$95,00	R\$71,00	R\$82,50	R\$81,51
57	150	50		THINNER 2750 (MULTIUSO) 5 LITROS	R\$80,50	R\$98,00	R\$65,00	R\$79,50	R\$79,50
58	600	400		TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS; COM ALTO RENDIMENTO E ACABAMENTO FOSCO; SECAGEM AO TOQUE 1 HORA E AO FINAL 12 HORAS; RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS,PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS,CARGAS INERTES,GLICÓIS E TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS; UTILIZAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBRO-CIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA.	R\$247,22	R\$186,00	R\$204,00	R\$300,00	R\$298,90
59				COTA DA MICRO EMPRESA					
60	600	500		TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L; APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS; SUA COMPOSIÇÃO É EM RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO; PERMITE MENOR ADERÊNCIA DE	R\$107,75	R\$110,00	R\$76,00	R\$125,00	R\$120,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

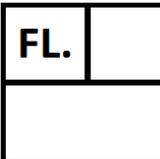


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



				SUJEIRA, FACILITANDO A LIMPEZA E A SECAGEM.					
61				COTA DA MICRO EMPRESA					
62	600	100		PINCEL PARA PINTURA EM METAL 3/4" PINCEL PARA PINTURA EM METAL COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MÉDIO; CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTÉTICO PRETO; TAMANHO 3/4"	R\$387,81	R\$248,00	R\$-----	R\$460,00	R\$455,45
63				COTA DA MICRO EMPRESA					
64	600	500		TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	R\$521,57	R\$325,00	R\$-----	R\$620,00	R\$619,71
65				COTA DA MICRO EMPRESA					
66	600	500		TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	R\$246,33	R\$325,00	R\$204,00	R\$210,00	R\$-----
67				COTA DA MICRO EMPRESA					
68	100	100		TRINCHA DUPLA 2" P/VERNIZ	R\$7,12	R\$6,00	R\$-----	R\$8,00	R\$7,37
69	30	100		TRINCHA MEDIA 1.1/2" P/ESMALTE	R\$5,53	R\$4,80	R\$-----	R\$6,00	R\$5,80
70	30	100		TRINCHA P/ TINTA ALATEX PELO BRANCO CABO MADEIRA 2"	R\$29,00	R\$28,00	R\$-----	R\$30,00	R\$---
71	130	100		TRINCHA SIMPLES 1" P/ESMALTE	R\$4,23	R\$3,80	R\$-----	R\$4,50	R\$4,40
72	100	300		VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6L	R\$180,16	R\$85,00	R\$-----	R\$228,00	R\$227,48
73	20	150		GESSO DE SECAGEM LENTA DE 20 KG	R\$51,82	R\$26,00	R\$-----	R\$45,00	R\$84,48
74	20	200		VERNIZ MOGNO BRILHANTE	R\$88,24	R\$79,00	R\$71,00	R\$100,00	R\$102,99
75	30	200		VERNIZ P/ MADEIRA	R\$82,91	R\$77,00	R\$71,00	R\$92,00	R\$91,65
76	600	350		RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	R\$394,00	R\$229,00	R\$473,00	R\$480,00	R\$-----
77				COTA DA MICRO EMPRESA					

3.2. A quantidade dos materiais acima prevista é estimativa anual, portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por ateste do setor requisitante e nota fiscal.

3.3. Planilha de custos:

ITENS EXCLUSIVOS PARA MPEs, ART 48, I, L. Complementar 123/06						
ITEM	Qtde. Pref.	Qtde Saúde	Un	Especificação do material	Média (estimativa)	VALOR TOTAL
01	70	100	LT	AGUA RAS 900 ML	R\$14,80	R\$2516,00
02	70	50	UN	APLICADOR DE MASSA CELULOIDE	R\$2,74	R\$328,80
03	100	50	UN	BROCHA REDONDA COM FIO SINTETICO	R\$31,95	R\$4792,50
04	100	50	UN	BROCHA RETANGULAR COM FIO NYLON	R\$9,59	R\$1438,50
05	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7'' (F212/247)	R\$6,91	R\$1382,00
06	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7''-120(F212/247)	R\$7,46	R\$1492,00
07	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7''G-24(F212/247)	R\$8,23	R\$1646,00
08	100	100	UN	DISCO DE LIXA 7''-36 (F212/247)	R\$7,54	R\$1508,00
09	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO 10,2CM ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 10,2CM	R\$19,90	R\$2985,00
10	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO 3,8CM	R\$12,09	R\$1813,50

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

				ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 3,8CM		
11	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 6,4CMLA DE 21,00AÇO CROMADO 6,4CM	R\$21,09	R\$3163,50
12	50	100	UN	ESPATULA DE AÇO CROMADO 7,6CM ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; PROJETADA PARA PREPARAÇÕES DE REPINTURA E RASPAGENS EM GERAL; TAMANHO 7,6CM	R\$18,40	R\$2760,00
13	50	100	UN	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO E LIMPEZA EM GERAL 400 G	R\$10,32	R\$1548,00
14	70	100	UN	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA; CONFECCIONADO EM AÇO METÁLICO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM ADAPTADOR; 3METROS	R\$52,39	R\$8906,30
15	70	200	UN	FITA CREPE AUTOMOTIVA (18MMX50MM)	R\$4,44	R\$1198,80
16	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
17	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
18	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 120 (T216)	R\$1,75	R\$437,50
19	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 100 (T216)	R\$1,91	R\$477,50
20	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 1200 (T401)	R\$5,90	R\$1475,00
21	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 220 (T216)	R\$1,60	R\$400,00
22	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 320 (T216)	R\$2,39	R\$597,50
23	150	100	UN	LIXA D'AGUA G 400 (T216)	R\$1,94	R\$485,00
24	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 100	R\$1,32	R\$330,00
25	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 120	R\$1,37	R\$342,50
26	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 150	R\$1,32	R\$330,00
27	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 180	R\$1,34	R\$335,00
28	150	100	UN	LIXA DE PAREDE 80	R\$1,44	R\$360,00
29	150	100	UN	LIXA FERRO G 120 (K246)	R\$2,79	R\$697,50
30	70	100	UN	LIXA FERRO G 180 (K246)	R\$2,99	R\$508,30
31	70	100	UN	LIXA FERRO G 36 (K246)	R\$3,31	R\$562,70
32	70	100	UM	LIXA FERRO G40 (K246)	R\$3,38	R\$574,60
33	70	100	UN	LIXA FERRO G 50 (K246/K200)	R\$3,22	R\$547,40
34	100	200	UN	MASSA ACRILICA 18L MASSA ACRÍLICA; PARA PAREDE EXTERIOR E INTERIOR; LATA CONTENDO 18 LITROS, INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, É FÁCIL DE LIXAR E APLICAR, ALÉM DE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ALCALINIDADE E À INTEMPÉRIE, NA COR BRANCA.	R\$135,35	R\$40.605,00
35	100	100	UN	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA CORRIDA; PVA 18 LITROS - MASSA CORRIDA PVA INTERIOR E EXTERIOR, PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES DE ALVENARIA, CONCRETO, ETC. POSSUI GRANDE PODER DE ENCHIMENTO, BOA CONSISTÊNCIA E ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. SUA FÓRMULA	R\$65,15	R\$13030,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

				PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE PARA LIXAR, FÁCIL DE APLICAR, POSSUI EXCELENTE PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO.ATENÇÃO:MANTER A EMBALAGEM FECHADA, NÃO REUTILIZAR A EMBALAGEM. ARMAZENAR EM LOCAL COBERTO, FRESCO VENTILADO E LONGE DE FONTES DE CALOR. MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS, MANTER O AMBIENTE VENTILADO DURANTE A PREPARAÇÃO, APLICAÇÃO E SECAGEM.RECOMENDAMOS USAR ÓCULOS DE SEGURANÇA, LUVAS E MÁSCARAS PROTETORA; COR BRANCA; DIMENSOES APROXIMADAS DA LATA 35 X 23 X 23 (AXLXP); INDICADA EXTERIOR / INTERIOR REBOCO, GESSO, MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO E PAREDES PINTADAS COM LÁTEX PVA OU ACRÍLICO.		
36	100	200	UN	MASSA PLASTICA BRANCA 800G C/ CATAL	R\$14,18	R\$4254,00
37	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1 ½'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1 1/2	R\$5,43	R\$1086,00
38	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1	R\$4,30	R\$860,00
39	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL ½'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1/2	R\$3,07	R\$614,00
40	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 2'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 2''	R\$7,12	R\$1.424,00
41	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL ¾'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO ¾	R\$3,27	R\$654,00
42	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 4'',COM TINTA ESMALTE E OLEO; FORMATO MEDIO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 4''	R\$13,47	R\$2694,00
43	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 1''	R\$4,30	R\$860,00
44	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 2''	R\$6,95	R\$1390,00
45	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 3''	R\$13,85	R\$2770,00
46	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE ¾'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO ¾''	R\$3,53	R\$706,00
47	100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4'',COM TINTA LATEX E ACRILICA FORMATO BASICO ;CABO PLASTICO; FILAMENTO SINTETICO PRETO; TAMANHO 4''	R\$13,34	R\$2668,00
48	150	200	UN	ROLO ANTIGOTA 09CM; PARA PINTURA PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO	R\$13,71	R\$4798,50

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

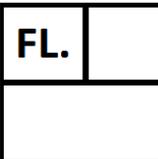


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



				FILME REDUZ O RESPINAMENTO ; IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFICIES LISAS.USE COM TINTAS ACRILICAS, LATEX (PVA) E ESMATE . COM CABO		
49	130	200	UN	ROLO ANTIGOTA 15CM; PARA PINTURA PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME REDUZ O RESPINAMENTO ; IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFICIES LISAS.USE COM TINTAS ACRILICAS, LATEX (PVA) E ESMATE . COM CABO	R\$23,11	R\$7626,30
50	150	200	UN	ROLO ANTIGOTA 23 CM;PARA PINTURA PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO .SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME .REDUZ O RESPINAMENTO ; IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFICIES LISAS.USE COM TINTAS ACRILICAS, LATEX (PVA) E ESMATE . COM CABO	R\$28,41	R\$9943,50
51	150	200	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PROFISSIONAL 23 CM COM CABO	R\$37,97	R\$13289,50
52	150	200	UN	ROLO RESISTENTE À AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS	R\$8,71	R\$3048,50
53	150	200	UN	ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO, ALTURA MÉDIA DA LÃ DE 1,2 CM	R\$13,34	R\$4669,00
54	150	300	LT	SELADOR ACRILICO P/PAREDE 18L	R\$120,47	R\$54211,50
55	150	150	LT	SELADORA SINTET P/MADEIRA 3,6L	R\$131,20	R\$39360,00
56	150	50	GL	SOLVENTE GALAO 5 LITROS	R\$82,00	R\$16400,00
57	150	50	GL	THINNER 2750 (MULTIUSO) 5 LITROS	R\$80,50	R\$16100,00
58	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
59	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
60	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
61	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
62	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
63	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
64	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
65	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
66	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
67	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
68	100	100	UN	TRINCHA DUPLA 2" P/VERNIZ	R\$7,12	R\$1424,00
69	30	100	UN	TRINCHA MEDIA 1.1/2" P/ESMALTE	R\$5,53	R\$718,90
70	30	100	UN	TRINCHA P/ TINTA ALATEX PELO BRANCO CABO MADEIRA 2"	R\$29,00	R\$3770,00
71	130	100	UN	TRINCHA SIMPLES 1" P/ESMALTE	R\$4,23	R\$972,90
72	100	300	L	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6L	R\$180,16	R\$72064,00
73	20	150	SC	GESSO DE SECAGEM LENTA DE 20 KG	R\$51,82	R\$8809,40
74	20	200	GL	VERNIZ MOGNO BRILHANTE	R\$88,24	R\$19412,80
75	30	200	L	VERNIZ P/ MADEIRA	R\$82,91	R\$19069,30
76	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX
77	XX	XX		NA TABELA 2 E 3	XX	XX

COTA DE ATÉ 25% P/ MPEs, ART. 48, III, L. complementar 123/06

ITEM	Qtde. Pref.	Qtde Saúde	Un	Especificação do material	Média (estimativa)	VALOR TOTAL
17	25	75	UN	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	R\$217,22	R\$86888,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

				FUNDO PREPARADOR, BASE ÁGUA; 18 LITROS; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS; INDICADO PARA PAREDES CAIADAS, PAREDES DESCASCADAS OU FISSURADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO E PISOS CIMENTADOS.		
59	150	100	LT	TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS; COM ALTO RENDIMENTO E ACABAMENTO FOSCO; SECAGEM AO TOQUE 1 HORA E AO FINAL 12 HORAS; RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS INERTES, GLICÓIS E TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS; UTILIZAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBRO-CIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA.	R\$247,22	R\$247.220,00
61	150	125	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L; APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS; SUA COMPOSIÇÃO É EM RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO; PERMITE MENOR ADERÊNCIA DE SUJEIRA, FACILITANDO A LIMPEZA E A SECAGEM.	R\$107,75	R\$118.525,00
63	150	25	UN	TINTA LATEX ACRILICA FOSCO- PAREDE- 18 LITROS TINTA LATEX ACRILICA FOSCO; INTERIOR/ EXTERIOR; LATA CONTENDO 18 LITROS; DIVERSAS CORES; COMPOSIÇÃO QUÍMICA : RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS INERTES, GLICÓIS E TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS; CERTIFICADO: ISO 9001; APLICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBRO-CIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; SECAGEM: AO TOQUE 1 HORA; FINAL 12 HORAS; COMBATE MOFO; COM ALTO RENDIMENTO E ACABAMENTO FOSCO; SEM CHEIRO; RENDIMENTO MÍNIMO POR DEMÃO DE 500M2.	R\$387,81	R\$271.467,00
65	150	125	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	R\$521,57	R\$573.727,00
67	150	125	LT	TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	R\$246,33	R\$270.963,00
77	150	87	LT	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	R\$394,00	R\$374.300,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

36



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Qtde. Pref.	Qtde Saúde	Un	Especificação do material	Média (estimativa)	VALOR TOTAL
16	75	225	UN	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS FUNDO PREPARADOR, BASE ÁGUA; 18 LITROS; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS; INDICADO PARA PAREDES CAIADAS, PAREDES DESCASCADAS OU FISSURADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO E PISOS CIMENTADOS.	R\$217,22	R\$86888,00
58	450	300	LT	TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS; COM ALTO RENDIMENTO E ACABAMENTO FOSCO; SECAGEM AO TOQUE 1 HORA E AO FINAL 12 HORAS; RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS,CARGAS INERTES,GLICÓIS E TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS; UTILIZAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBRO-CIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA.	R\$247,22	R\$247.220,00
60	450	375	LT	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L; APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS; SUA COMPOSIÇÃO É EM RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO; PERMITE MENOR ADERÊNCIA DE SUJEIRA, FACILITANDO A LIMPEZA E A SECAGEM.	R\$107,75	R\$118.525,00
62	450	75	UN	TINTA LATEX ACRILICA FOSCO- PAREDE- 18 LITROS TINTA LATEX ACRILICA FOSCO; INTERIOR/ EXTERIOR; LATA CONTENDO 18 LITROS; DIVERSAS CORES; COMPOSIÇÃO QUIMICA : RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS,PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS,CARGAS INERTES,GLICÓIS E TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS; CERTIFICADO: ISO 9001; APLICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBRO-CIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; SECAGEM: AO TOQUE 1 HORA; FINAL 12 HORAS; COMBATE MOFO; COM ALTO RENDIMENTO E ACABAMENTO FOSCO; SEM CHEIRO;RENDIMENTO MINIMO POR DEMÃO DE 500M2.	R\$387,81	R\$271.467,00
64	450	375	LT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	R\$521,57	R\$573.727,00
66	450	375	LT	TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	R\$246,33	R\$270.963,00
76	450	263	LT	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	R\$394,00	R\$374.300,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

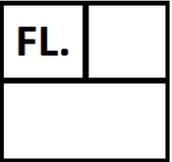


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1. A estimativa de custo importa em **R\$2.383.818,30 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)**, sendo que **R\$1.320.580,30 (um milhão trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)** de várias secretarias da Prefeitura e **R\$1.063.238,00 (um milhão sessenta e três mil duzentos e trinta e oito reais)** para o Fundo Municipal de Saúde.

4.2. O valor da média estimativa foi atribuído em pesquisa de mercado.

4.3. Os quantitativos levantados foram baseados na média de utilização dos produtos em exercícios anteriores e na demanda do Município.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Reconheço a situação de Pregão Eletrônico.

5.2. A aquisição, objeto do presente termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Lei Municipal 2.538/2020, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentaria da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.30	44/2021
01.7.10	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	87/2021
01.7.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.30	131/2021
01.7.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.30	150/2021
01.10.20	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	222/2021
01.11.10	004.122.0020.2.028	3.3.90.30	363/2021
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.30	402/2021
01.15.10	004.122.0001.2.057	3.3.90.30	569/2021
01.18.10	004.122.0001.2.026	3.3.90.30	638/2021

Dotação Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

02.08.20	10.301.0014.2.096	3.3.90.30	12/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.32	97/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	98/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.32	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	192/2021

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os materiais deverão ser entregues:

a) Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00h;

c) Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva nº 116 –bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs;

6.2. Os materiais também deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

6.3. A fiscalização ficará a cargo do agente recebedor de mercadorias de cada secretaria requisitante, que receberá os itens de forma provisória e definitiva nos termos da legislação.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis.

8. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A detentora da Ata deverá:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

9.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.3 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;

9.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.1.8. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.2. Obrigações Da Administradora da Ata

9.2.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.3. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

9.2.6. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item** para o objeto deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10.3. A licitante deverá apresentar junto com a proposta catálogo discriminativo dos produtos com a marca, componentes e descrição.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal, ou de acordo com a programação da Secretaria M. de Fazenda.

11.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

11.1.3.. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12- DO RECONHECIMENTO:

12.1-Reconheço a situação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º49/2021 - Pref- 54/2021- Fundo e com fundamento na Lei nº 10.520/02.

12.2.- Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas-MG, 22 de março de 2021

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
Secretária M. de Desenvolvimento Urbano

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N^o

PROCESSO n^o 101/2021 PMA e 102/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL n^o 026/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ n^o 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n^o347, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, ambas delegadas pela Portaria n^o008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n^o 10.520/2002, pelo Decreto n^o 1603/2016 e Decreto n^o 1.037/2003 e n^o 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n^o 026/2021, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n^o 101/2021 PMA e 102/2021 FMS, RESOLVE implantar registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de pintura, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n^o, localizada à, n^o, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2021, autorizado no Processo licitatório n.º 101/2021 PMA e 102/2021 FMS.

Fornecedor Registrado em 1^o lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$...... (.....), referente ao item.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas para serem utilizadas na manutenção e reformas de prédios públicos e unidades ambulatoriais do Município de Alfenas.



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 026/2021.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 026/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:

4.1.1. Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;

4.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00h;

4.1.3. Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva n.º 116 –bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs;

4.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação do setor de compras, o qual formulará o pedido via email ou similar, tendo a licitante o prazo de 7 (sete) dias úteis para entregar os itens solicitados;

5.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será com 21 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

6.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentaria da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.30	44/2021
01.7.10	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	87/2021
01.7.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.30	131/2021
01.7.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.30	150/2021
01.10.20	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	222/2021
01.11.10	004.122.0020.2.028	3.3.90.30	363/2021
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.30	402/2021
01.15.10	004.122.0001.2.057	3.3.90.30	569/2021
01.18.10	004.122.0001.2.026	3.3.90.30	638/2021

Dotação Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.096	3.3.90.30	12/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.32	97/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	98/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.32	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	192/2021

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

13.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5. Indicar um servidor como fiscal, para fiscalizar a entrega e recebimento do objeto.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

14.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.4. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

14.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

14.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;

14.8. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

14.9. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

14.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

15.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A) ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

B) acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

C) a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

16.2. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ALFENAS-MG, XX de XX de 2021.

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)